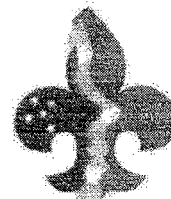


GRUPO ESCOTEIRO PEGASUS 105/SC

RUA VIRGINIA LEDRA CAVILHA 530

JARDIM DOURADO - PORTO BELO

CNPJ: 16.829.169/0001-99



ESCOTEIROS
DO BRASIL

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO
PERÍODO DE: Janeiro de 2022 a Fevereiro 2023**

IDENTIFICAÇÃO:

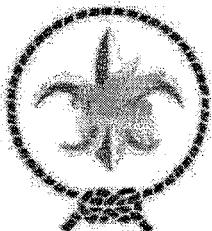
Grupo Escoteiro Pegasus 105/SC, Rua Virgínia Ledra Cavilha, 530 Jardim Dourado – Porto Belo CEP: 88210-000 SC CNPJ: 16.829.169/0001-99. Fundado em 03 de novembro de 2012, com endereço estabelecido no local acima citado.

Identificação do responsável legal Nome: Nicolau Manoel Furtado RG: 6.861.441 – SESP/SC

CPF: 102.558.639-50 DIRETOR PRESIDENTE, Endereço: Rua Rudy Arnaldo Hintz, número 1088 - Perequê CEP: 88.210-000, Município: Porto Belo/SC. Telefones: (47) 99991-7687 E-mail: nico.bad.b@hotmail.com

Apresentação da Organização:

O Grupo Escoteiro "PEGASUS", adiante abreviado para GE Pegasus, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, Foro e domicílio à Rua Virgínia Ledra Cavilha 530, Jardim Dourado - Porto Belo - SC, fundado em novembro de 2012, com primeira alteração estatutária registrada em 13 de julho de 2019, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Lei Nº 2113, de 26 de novembro de 2013, com registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 08 de 30 de abril de 2014, parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Poder Judiciário de Santa Catarina através da Comarca de Porto de Porto Belo (Setor de Serviço Social) Fundamenta-se nos valores morais e éticos e tem por finalidade: contribuir para que crianças, adolescentes e jovens assumam seu próprio desenvolvimento, para que alcancem seu pleno potencial físico, intelectual, afetivo, social, espiritual e do caráter, como indivíduos, como cidadãos e cidadãos responsáveis e membros ativos de suas comunidades local, nacional e internacional.

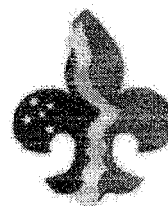


GRUPO ESCOTEIRO PEGASUS 105/SC

RUA VIRGINIA LEDRA CAVILHA 530

JARDIM DOURADO - PORTO BELO

CNPJ: 16.829.169/0001-99



ESCOTEIROS
DO BRASIL

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

As Nossas Atividades iniciaram-se no dia 22 de janeiro de 2022. Onde, realizamos a Assembleia Geral do Grupo Escoteiro para a eleição da Atual Diretoria.

Fevereiro de 2022.

Reunimo-nos todos os sábados nos dias: 05, 12, 19 e 26 do referido mês para a realização de Prática de Atividades, embasadas no Programa Educativo que é uma ferramenta que cria espaços para que os jovens experimentem coisas novas, de acordo com suas necessidades de crescimento e do meio onde se desenvolvem. Por este motivo, os conteúdos do programa não podem ser alheios à realidade dos jovens, do grupo e do meio onde se aplica, devendo estar conectado com as frequentes mudanças da sociedade, criando espaços para que os jovens vivam a realidade, descubram-na e cresçam como pessoas.

Março de 2022.

Nos dias 05 e 06 de março, realizamos encontro na Sede, em formato de acampamento. Os pais foram convidados a participarem do evento. Início às 08 horas do dia 05 e término, às 12 horas do dia 06.

Nos dias 12, 19 e 26, realizamos atividades normais na Sede, das 14 às 17 horas.

Abril de 2022.

Nos dias 02, 09 e 16 de abril, realizamos atividades normais na Sede, na semana do dia 23, atividades relativas ao dia do Escoteiro, comemorado em 23 de abril e, no dia 30 do mesmo mês, Atividades com Ramos: Lobinhos, Escoteiros e Seniores.

Mai de 2022.

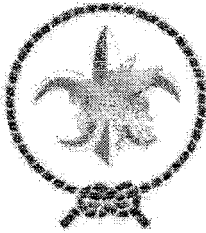
No dia 07 de maio, realizamos atividades normais e, antes do encerramento, fizemos uma dinâmica em homenagem ao dia das mães, em virtude de, o mesmo anteceder o segundo domingo do mês.

No dia 14 de maio, realizamos uma atividade na Sede, com ênfase em técnicas mateiras onde, o foco foi direcionado para as habilidades e técnicas escoteiras com o aprimoramento e fixação de conteúdos. As atividades tiveram início às 08 horas e, com término às 17 horas.

Nos dias 21 e 28 de maio, realizamos atividades normais na Sede com início às 14 horas e, término às 17 horas.

Junho de 2022.

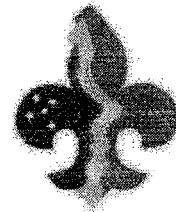
O Mutirão Nacional Escoteiro de Ação Ecológica – MutEco é uma grande ação ecológica que movimentou os escoteiros nos quatro cantos do país, além de ser



GRUPO ESCOTEIRO PEGASUS 105/SC

**RUA VIRGINIA LEDRA CAVILHA 530
JARDIM DOURADO - PORTO BELO**

CNPJ: 16.829.169/0001-99



**ESCOTEIROS
DO BRASIL**

uma grande oportunidade para que todo os jovens reflitam sobre a importância do Meio Ambiente em suas vidas.

Nos dias 04 e 11 de junho, realizamos atividades voltadas para a limpeza de praias e rios, com apoio da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

No dia 18 de maio, realizamos atividade de receptividade e integração de novos associados.

No dia 25 de junho, realizamos a nossa Festa Junina. No evento, contamos com a presença dos pais e responsáveis que, em muito nos ajudou, tornando um evento bem receptivo para o recebimento da comunidade.

Julho de 2022.

Todos os sábados do mês de julho, as atividades foram realizadas na Sede do Grupo Escoteiro.

Agosto de 2022.

No dia 06 de agosto, realizamos atividades normais.

No dia 13 de agosto, realizamos atividades normais e, antes do encerramento, fizemos uma dinâmica em homenagem ao dia dos pais, em virtude da, o mesmo anteceder o segundo domingo do mês.

Nos dias 20 e 21 de agosto, realizamos um acampamento com os pais e responsáveis. O evento foi realizado no Sítio Pesque e Pague São José, no Bairro de Santa Luzia, Porto Belo.

No dia 27 de agosto, realizamos atividades normais na Sede.

Setembro de 2022.

Todos os sábados do mês de setembro realizamos as atividades normais na Sede.

Outubro de 2022.

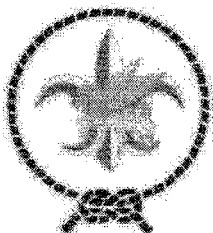
Todos os sábados do mês de outubro realizamos às atividades normais na Sede, com ênfase ao dia da criança, (temática) realizada no dia 15 de outubro.

Novembro de 2022.

No dia 05 de novembro, realizamos os preparativos para o nosso 3º Costeirão. Realizado em, 06 de novembro.

No dia 10 de novembro, realizamos a Cerimônia alusiva aos 10 anos de fundação do Grupo Escoteiro Pegasus. Evento foi realizado no Palco das Artes onde, recepcionamos a comunidade, membros do movimento escoteiros do Brasil, autoridades Cíveis e Militares.

Nos dias 12 e 19 de novembro, realizamos atividades normais na Sede.

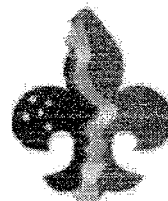


GRUPO ESCOTEIRO PEGASUS 105/SC

RUA VIRGINIA LEDRA CAVILHA 530

JARDIM DOURADO - PORTO BELO

CNPJ: 16.829.169/0001-99



ESCOTEIROS
DO BRASIL

No dia 26 de novembro, realizamos a nossa atividade de encerramento anual. Onde, Podemos contar com a presença dos pais e responsáveis e, na ocasião, realizamos uma dinâmica de amigo secreto.

Dezembro de 2022.

Nos dias 03, 10 e 17 de dezembro, ficou destinado para os integrantes do Grupo (Diretoria e Chefes Escotistas) se dedicassem a arrumação e organização da Sede.

Dias 24 e 31 de dezembro Natal e Final de Ano.

Janeiro de 2023.

Nos sábados do mês de janeiro, não realizamos atividades.

Fevereiro de 2023.

No dia 04 de fevereiro, realizamos uma reunião para definirmos quem estaria presente no evento que seria realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro. Atividade contemplada pelo Projeto FIA (Fundo da Infância e Adolescência), nas cidades de: Apiuna e Ibirama (Tirolesa e Rafting).

Nos dias 18 e 25 de fevereiro, preparativos de arrumação e organização da Sede para o início das atividades anuais, previsto para 04 de março de 2023.

Porto Belo, SC. Em 17 de março de 2023

Atenciosamente:

JOSÉ APARECIDO GONÇALVES GOMES

RG: 401.763 MB/RJ MINDEF/CPF: 819.864.247-15

REG UEB: 705298-7

DIRETOR ADMINISTRATIVO

NICOLAU MANOEL FURTADO

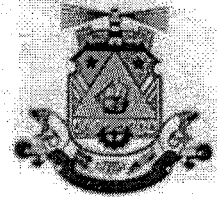
RG: 6.861.441 SSP/SC CPF: 102.558.639-50

REG UEB: 523066-7

DIRETOR PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CÂMARA DE VEREADORES

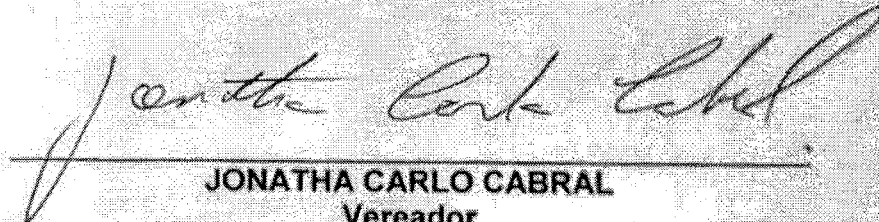


DECLARAÇÃO

JONATHA CARLO CABRAL, Vereador do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA E FAZ SABER** a quem possa interessar, que o **Grupo Escoteiro Pegasus**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 16.829.169/0001-99, com sede na Rua Virgínia Ledra Cavilha nº 530, Bairro Jardim Dourado, neste Município, Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo – livro 1º - registro 143 – FL. 143, está em plena atividade funcional, mantendo ativa todas as suas atribuições estatutárias e regimentais de acordo com o fim proposto em sua constituição.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, 15 de março de 2023.



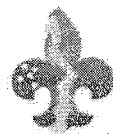
JONATHA CARLO CABRAL
Vereador



PACO LEGISLATIVO AMADEU SERAFIM RAULINO

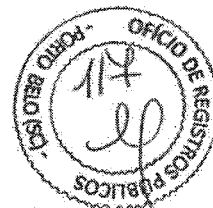
Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330
Centro — 88210-000 — PORTO BELO (SC)
Tel.: (47) 3369.4510 | 3369.9386 | 3369.9324
E-mail: contato@portobelo.sc.leg.br
Site: www.portobelo.sc.gov.br





Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DA REGIÃO ESCOTEIRA DE SANTA CATARINA



PREÂMBULO

REFORMA ESTATUTÁRIA - 1ª Alteração do Estatuto, no Art. 1º, contendo a mudança de Endereço

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO "PEGASUS - 105º/SC"

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º - O Grupo Escoteiro "PEGASUS", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio à Rua Virgínia Ledra Cavilha 530, Perequê, Porto Belo - SC.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

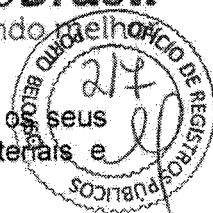
REB

EM BRANCO



Escoteiros do Brasil

construindo um mundo melhor



Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Art. 7º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bialmente, preferencialmente em reunião ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Art. 8º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark.



Escoteiros do Brasil

construindo um mundo melhor



- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

Art. 9º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

Art. 10 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

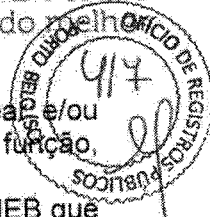
- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local;
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;



- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a dois salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 14 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

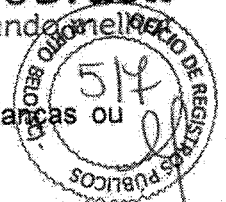
- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 16 - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17 - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 18 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 20 - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 21 - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

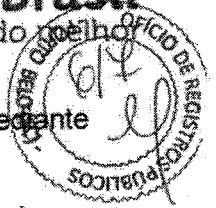
CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 22 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 23 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

B. B. B.

1. 2. 3.



Art. 24 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 25 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 26 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 27 - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 28 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 29 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

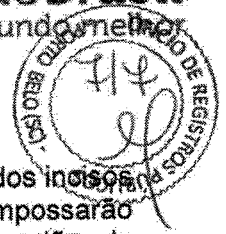
R. Daru
[Handwritten signature]

EM BRANCO



Escoteiros do Brasil

construindo um mundo melhor



§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "i" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 31 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 32 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 33 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 34 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.


Art. 35 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

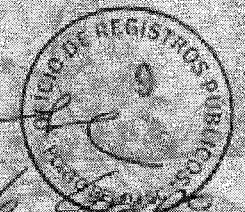
Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 36 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Porto Belo - SC, 13 de julho de 2019.


José Aparecido Gonçalves Gomes
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DO GRUPO


S.P. MENINA



Ponto Bola 22 de Janeiro de 2022.

Nesta data realizamos a Assembleia Geral do Grupo Esportivo Fogos 10519C. Sita à Rua Virgínia Ledra Cavalli 530 no Bairro Perequê, Povoado de São João do Sul, SC. Sede Social e Administrativa do Referido Grupo. Encampamento no Edital de convocação expedido em 22 de Dezembro de 2021.

Com a presença de diretores Atual e demais condôminos Esportistas e Pais, para eleição da nova diretoria, bem como proceder à prestação de contas apresentadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal e demais presentes. Dando início a reunião presidida pelo Sr. Diretor Presidente José Aparecido Gonçalves Gomes, que convocou os presentes para apresentação das chapas concorrentes à eleição da nova diretoria, sendo aprovada a inexistência das mesmas. Seguiu-se então a formação de chapas únicas com ausência de todos. Sendo então votada por unanimidade a seguinte composição:

- Diretor Presidente o Sr. Moisés Manoel Ferrido, RG. 6.865.448, CPF. 102.558.639-50 residente à Rua Rudy Arnaldo Hintz 1088 Perequê, Povoado de São João do Sul, SC.
- Diretor Administrativo o Sr. José Aparecido Gonçalves Gomes, RG. 403.763, CPF. 319.864.247-15, residente à Rua Beija Flor 68 Bairro do Paraíso, Tijucas SC.
- Diretor Financeiro o Sr. André Pedreira Oliveira Spada, RG. 530.043.635-25, CPF. 019.029.550-30, residente à Rua Virgínia Ledra Cavalli 530, Povoado de São João do Sul, SC.
- Primeiro Conselheiro: César Ferrido Ferrido, RG. 400.086, CPF. 444.760.603-80 residente à Rua São Paulo 410, Perequê, Povoado de São João do Sul, SC.
- Segundo Conselheiro: Miguel Bred, RG. 703.357, CPF. 423.338.659-20 residente à Rv. ~~Manoel~~ ^{Manoel} ~~Ferreira~~ ^{Ferreira} Nunes 534, Ametunguê 1502 Perequê Povoado de São João do Sul, SC.
- Terceiro Conselheiro: Primeiro Conselheiro "Suplente" Daniela Anderson Alves Ferreira, RG. 43.30.016-5, CPF. 315.823.358-42, residente à Rua Osvaldo Angino Condado 664 Jardim



Rua Cap. Guilherme Led. N.º 135, Sala 03 - Centro - 93219-000
 Protocolado sob n.º 2.785 em 23/07/2022
 Av. 7-143 - v.º A-1 - It. 143 de 13/04/2022
 Averbação - Alteração de Diretoria Biênio 2022 a 2024 do
 Grupo Escoteiro Pegasus - Set. de Fiscalização GK256351-
 WZX8 Emol. R\$ 100,00 FRJ R\$ 0,00

Rua Cap. Guilherme Led. N.º 135, Sala 03 - Centro - 93219-000
 Protocolado sob n.º 2.785 em 23/07/2022
 Av. 7-143 - v.º A-1 - It. 143 de 13/04/2022
 Averbação - Alteração de Diretoria Biênio 2022 a 2024 do
 Grupo Escoteiro Pegasus - Set. de Fiscalização GK256351-
 WZX8 Emol. R\$ 100,00 FRJ R\$ 0,00

REGISTRADO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS - PORTO ALEGRE - SC
 Rua Cap. Guilherme Led. N.º 135, Sala 03 - Centro - 93219-000
 Protocolado sob n.º 2.785 em 23/07/2022
 Av. 7-143 - v.º A-1 - It. 143 de 13/04/2022
 Averbação - Alteração de Diretoria Biênio 2022 a 2024 do
 Grupo Escoteiro Pegasus - Set. de Fiscalização GK256351-
 WZX8 Emol. R\$ 100,00 FRJ R\$ 0,00

I) Franciny Beatriz Aguiar - Oficial Titular
 II) Thalene de Oliveira Brito - Escrivã Substituta
 III) Georgeta Bortolini Bortol Taborda - Escrivã Substituta

13/04/2022